



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 080/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,

VEREADOR CEZAR FORMENTINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 067/2026, de 11 de setembro de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe a contratação de servidor Médico que irá exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

A presente contratação se faz necessária em razão do desligamento da médica Dra. Fabiane Hoffmann Barbosa, que atuava no Município por meio do Programa Mais Médicos para o Brasil, conforme comunicado do Ministério da Saúde e informado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por meio do Ofício nº 060/2026, de 10 de setembro de 2026.

Com o desligamento da profissional, houve a necessidade de adoção de medidas imediatas para evitar a redução ou interrupção dos atendimentos médicos prestados à população na Unidade Básica de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Ressalta-se que a contratação temporária perdurará somente até que seja indicado e disponibilizado outro profissional médico pelo Programa Mais Médicos para atuar no Município de Santo Antônio do Planalto, momento em que cessará a

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

necessidade que fundamenta a presente contratação, observadas as disposições previstas na legislação municipal e no respectivo contrato.

A medida é necessária para assegurar a continuidade da assistência médica à população, evitando a descontinuidade dos atendimentos, a sobrecarga dos demais profissionais e eventual aumento da demanda reprimida na Unidade Básica de Saúde.

Trata-se, portanto, de contratação fundamentada em necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo como finalidade garantir a prestação adequada e contínua dos serviços de saúde até que o Município volte a contar com profissional médico disponibilizado por meio do Programa Mais Médicos.

Diante do exposto, considerando a relevância e a urgência da manutenção dos serviços médicos oferecidos à população, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitando ao Poder Executivo realizar a contratação temporária necessária, até a indicação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos para o Município.

VILSON

ALTMANN:405

11600097

Assinado de forma digital
por VILSON

ALTMANN:40511600097

Dados: 2026.09.11

11:41:35 -03'00'

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.